# PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

# **CONTRATANTE** (UASG)

(090122 – HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE)

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**SIGILOSO** (nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/2021)

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

# **MODO DE DISPUTA:**

*ABERTO* 

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE NCES	
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 15
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.21
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 24
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.24
11.	DOS RECURSOS	. 24
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 25
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 29
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.29



#### HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024.

(Processo Administrativo nº 024.00083966/2024-72)

Torna-se público que o(a) HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE, por meio do(a) Setor de licitação, sediado(a) Av. Cel José Soares Marcondes nº 3758, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observase que:
  - 3.5.1. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e no art. 5º da <u>Lei nº 12.690</u>, de 2012.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  - 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
  - 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
  - 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
  - 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. *Marca*:
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Quantidade Cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo desde Edita.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão

aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição Federal</u>, e do art. 33, inc. X, da <u>Constituição do Estado de São Paulo</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,01 (Um centavo.)*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
    - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^2$  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 7.1.1. SICAF:

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade">http://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º</u>, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
  - 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

- 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
  - 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
  - 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
  - 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
  - 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
    - 7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.
  - 7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
  - 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
  - 7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que

integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3</u>, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
  - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente

será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 11.DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.*

# 12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
  - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s)* endereço(s) eletrônico(s) na Internet <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

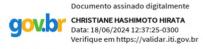
- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
  - 14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

- 14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
  - 14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
  - 14.1.2.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no endereço eletrônico <u>https://www.gov.br/compras/pt-br.</u>*
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 14.14.1. ANEXO I Termo de Referência;

- 14.14.2. ANEXO II RESOLUÇÃO SS № 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024;;
- 14.14.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.14.4. ANEXO IV Modelo(s) de Declaração(ões);

Presidente Prudente, 17 de Junho de 2024.



Christiane Hashimoto Hirata Dir. Técnico de Saúde II RG: 14.818.361-X

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**UASG 90122** Termo de Referência 26/2024

# Termo de Referência 26/2024

# Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

23/05/2024 09:14 (v 90122-ESP-HOSP. DR.ODILO A.SIQUEIRA, P. CLARISSA BERALDO 26/2024 **PRUDENTE CREMONEZI** 1.1)

Status

**PUBLICADO** 

**Outras informações** 

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

024.00083966/2024-72

## 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024 através de novo procedimento de Pregão Eletrônico da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº 90003/20							
TEM	SIAFISICO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO		
1	341444	BR278281	25	Α	Adenosina 3mg/ml 2ml		
2	106151	BR268383	100	Α	Amicacina 50mg/ml 2ml		
3	1260910	BR338183	20	В	Solução de hidroxietilamido 500ml		
4	1698419	BR442727	700	FA	Ampicilina sódica 500mg		
5	284220	BR272434	100	С	Anlodipina 5mg		

	ı				1
6	107700	BR268214	50	А	Atropina 0,25mg/ml 1ml
7	1173960	BR267585	10	FL	Beclometasona 400mcg/ml 2ml
8	678260	BR405900	10	F	Benzocaína 45mg + triclosana 5mg + mentol 5mg/43g aerosol
9	183750	BR269958	150	А	Bromoprida 5mg/ml 2ml
10	110728	BR270095	800	Α	Bupivacaina, cloridrato 5mg + glicos 80mg/ml ampola 4ml estojo estéril
11	1301063	BR268084	20	С	Cabergolina 0,5mg
12	1975773	BR442701	150	FA	Ceftriaxona 1g
13	463205	BR340101	500	В	Cetoprofeno 1mg/ml 100ml
14	720879	BR340206	20	Α	Clonidina 150mcg/ml 1ml
15	475858	BR267162	200	А	Cloreto de potássio 19,1% 10ml
16	4097351	BR269876	120		SABONETE ANTISSÉPTICO ESPUMA PARA HIGIENE DAS MÃOS CONTENDO DIGLICONA1 CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO 2%, E FORMULAÇÃO QUE ATENDA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SER SOLÚVEL, PRODL ESPUMA; POSSUIR TENSOATIVOS, HIDRATAN EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES EM CONCENTRAÇÕES ADEQUADAS PA LIMPAR A

PELE SEM PROMOVER SEU RESSECAMENTO OU IRRITAÇÃO; SER HIPOALERGÊNICO FÁCIL REMOÇÃO DA PELE, SEM PERFUME COM PH NEUTRO E ISENTO DE FORMALDEÍC COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E EFEITO RESIDUAL DE 6 A 8 HORAS E AÇÃO CUMULATIVA. O SABONETE DEVE VIR EMBALADO EM REFIL PLÁSTICO COM VÁLVULA LACRADA ANTI-VIOLAÇÃO, COM NC MINIMO 800 MILILITROS, COM VALIDADE DE 24 MESES. INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, CONTENDO VÁLVULA DOSADORA DE ACIONAMENTO MAN ADAPTÁVEL AO DOSADOR E QUE E VAZAMENTO, ENTUPIMENTO E LIBE O PRODUTO NA FORMA DE ESPUMA DENSA. A VÁLVULA DEVERÁ SER INVIOLÁVEL E FIXADA COMPONENTE DO REFIL, DE MODO NÃO HAJA NENHUM CONTATO MANUAL DO OPERADOR COM O PRODUTO NA COLOCAÇÃO / RETIRADA DO REFIL DO DISPENSADOR, SENDO DESCARTADA JUNTAMENTE COM ESTE APÓS O U DE CADA REFIL. O RÓTULO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICC NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO [ SAÚDE COMO MEDICAMENTO NOTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EN VIGOR (RDC 199/2006). DEVEM SER APRESENTADOS LAUD

DE EFICÁCIA ANTIMICROBIANA, IRRITA DÉRMICA E OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ÓRGÃOS CREDENCIADOS NO PAÍS DE ORIGE EM CASO DE PRODUTO IMPORTADO. OBSERVAÇÃO: JUNTAMENTE COM SABONETE DEVERÃO SER FORNECIDAS EM COMODATO 10 UNIDADES DE DISPENSADORES COMPATÍVEIS COM A EMBALAGEM DO SABONETE DISPENSADOR DEVE SER FIXÁVEL I PAREDE POR MEIO DE FITA ADESIVA DE BOA QUALIDADE. PARA QUE EVITE SOLTURA E QUED PODENDO SER DE ACIONAMENTO MANUAL. DI SER DE PLÁSTICO RESISTENTE, EM FORMA QUE PERMITA UMA FÁCIL HIGIENIZAÇÃC SEM A NECESSIDADE DE EFETUAR A LIMP PRÉVIA NO LOCAL DESTINADO À COLOCAÇÃO PRODUTO E POSSUIR VISOR DE NÍVEL DE SABONETE. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS DISPENSADORES EM ÁREAS PRÉ-DETERMINADAS PE HOSPITAL. FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIV MENSAL COM REGISTRO EM PLANILHA, CONSERT **TROCA** DOS DISPENSADORES, DURANTE TO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE COMPRA PRODUTO E ENQUANTO EXISTIREM UNIDADES ESTOQUE, SENDO QUE ESTA INSTITUIÇÃO SE RESERVA AO

				_	DIREITO DE SOLICITAR UM AUMENT DE ATÉ 20% NA QUANTIDADE DE DISPENSADOR CASO NECESSÁRIO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A RETIRADA DOS DISPENSADORES QUANDO HOUVER A TROCA DO PRODUTO. SGM 19258 / BEC 4097351
17	108910	BR268069	50	A	Clorpromazina 5mg/ml 5ml
18	108570	BR276283	25	А	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml
19	4102746	BR30073	10	FA	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml
20	119300	BR272336	500	А	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+fra 30mg+50mg+1000mg+1000mg 10ml
21	105791	BR268446	40	А	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml
22	341479	BR287687	100	А	Efedrina, sulfato 50mg/ml 1ml
23	776670	BR267283	800	С	Escopolamina 10mg
24	776661	BR267282	1000	А	Escopolamina 20mg/ml 1ml
25	109983	BR300725	100	А	Fenobarbital sódico EV 100mg/ml 2m
26	106330	BR271950	50	А	Fentanil 0,05mg/ml 10ml
27	823686	BR448615	50	А	Ferro III 100mg/5ml EV

28	106321	BR292399	100	А	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml Intra muscular
29	1217267	BR278489	6	F	Fólico, acido 0,2mg/ml 30ml
30	110639	BR267663	250	С	Furosemida 40mg
31	110450	BR270019	200	А	Gliconato de cálcio 10% 10ml
32	110434	BR302568	60	В	Glicose 10% 500ml sistema fechado
33	110507	BR267540	200	А	Glicose 25% 10ml
34	158062	BR268115	50	А	Hidralazina 20mg/ml 1ml
35	217069	BR393757	15	F	Hidroxido de aluminio + Hidroxido de magnésio + dimeticona 400+400+30/5
36	844136	BR16511	100	А	Metaraminol 10mg 1ml
37	201014	BR267689	3000	С	Metildopa 250mg
38	103209	BR268481	100	А	Midazolam 5mg/ml 3ml
39	158240	BR268160	20	FA	Omeprazol 40mg
40	1692836	BR268848	60	С	Pantoprazol 20mg
41	112925	BR267779	1500	С	Paracetamol 750mg
42	2543435	BR273952	150	С	Progesterona 200mg

43	119350	BR269469	100	А	Prometazina 25mg/ml 2ml
44	844195	BR305935	25	А	Propofol 10mg/ml 20ml
45	269069	BR269469	40	А	Ropivacaina 2mg/ml 20ml
46	229644	BR451492	150	А	Sufentanila 5mcg/ml 2ml
47	119431	BR292344	400	С	Sulfato ferroso 40mg
48	765309	BR353398	10	FA	Surfactante pulmonar de 100mg 4ml 120mg 1,5ml
49	111341	BR268442	10	FA	Suxametonio 100mg
50	111082	BR269818	150	А	Terbutalino 0,5mg 1ml
51	204870	BR327566	300	А	Tranexâmico, acido 50mg/ml 5ml
52	111198	BR268540	25	FA	Vancomicina 500mg
53	174181	BR431301	5	Almot	Vaselina liquida 100ml
54	379557	BR272645	50	Ser	Enoxaparina 40mg
55	2433893	BR323590	5	F	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml

<sup>1.2.</sup> Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante abaixo

Trata-se de aquisição imediata de medicamentos essenciais para suprir o atendimento dos pacientes internados neste hospital, em razão do status fracassado/deserto dos itens acima relacionados do pregão eletrônico nº 90003/2024 com previsão de entrega 15 dias a partir da emissão da nota de empenho, visando a não interrupção dos atendimentos aos pacientes e a manutenção da vida.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias da ocorrência da emergência ou calamidade contados da sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

# 3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. Requisitos da contratação

- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintesrequisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintesrequisitos ambientais: A Secretaria possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração edestinação final de resíduos hospitalares da Classe "I" e dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução nº 358,de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA. Deste modo, osmedicamentos estão inseridos no Grupo B da referida Resolução e serão descartados em total conformidade com alegislação ambiental vigente.
- 4.2 Subcontratação
  - 4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua José Drimel, 91 Jd. Bongiovani, em Presidente Prudente, CEP: 19050-330, das 08h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.
- 5.1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.1.5. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.
- 5.1.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.1.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de Responsabilidade do Contratado.

# 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### 6.6. Fiscalização Técnica:

- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.7. Fiscalização Administrativa:

- 6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.6.8. Gestor do Contrato:
- 6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal /Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez epela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contratiório e a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### 7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho.
- 7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal CEF.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com fundamento Lei nº 14.133, de 2021.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### 8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qualseja sócio majoritário.
- 8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF,ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

#### 8.4. Habilitação jurídica

- **8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

**8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **8.4.4. Sociedade empresária estrangeira portaria de autorização de funcionamento no Brasil,:**publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **8.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.8. Qualificação econômico-financeira:
- 8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

# 10. Adequação orçamentária

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geraldo Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Gestão/Unidade: 00001/090122;

10.1.2 Fonte de Recursos: 165.910.001;

10.1.3 Programa de Trabalho: 10303093061170000;

10.1.4 Elemento de Despesa: 33903030;

10.1.5 Plano Interno: 010.029.0562.

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: ciente

#### CLARISSA BERALDO CREMONEZI

Equipe de apoio

🕏 Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 09:13:06.

Despacho: ciente e de acordo

#### CHRISTIANE HASHIMOTO HIRATA

Autoridade competente

🌛 Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 09:14:16.

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - ETP26\_2024\_sigiloso.pdf (214.42 KB)

Anexo I - ETP26\_2024\_sigiloso.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 26/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00083966/2024-72

# 2. Objeto

#### 2. OBJETO

Trata-se de aquisição imediata de medicamentos que tiveram status fracassado /deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024, destinado ao Setor de Farmácia do H ospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente.

# 3. Descrição da necessidade

O Setor de Farmácia é responsável pelo recebimento, acondicionamento, fracionamento, controle e dispensação de medicamentos, objetos deste ETP para atender toda a demanda das prescrições médicas destinadas aos pacientes assistidos por esta unidade hospitalar.

Informamos ainda que os referidos serviços prestados pelo Setor de Farmácia, responsável pela aquisição de medicamentos, tem por destinação a dispensação de medicamentos para atender os pacientes internados nas enfermarias de Patologia Obstétrica, Obstetrícia, Pronto Atendimento Obstétrico, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais e UTI Neonatal do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente.

Sendo assim, se faz necessária a tomada de medidas urgentes que visem garantir a continuidade do tratamento dos pacientes desta instituição, inclusive a abertura de novo pregão com os medicamentos que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003 /2024. A partir da aquisição destes medicamentos essenciais para suprir a demanda dos pacientes internados neste hospital, objetiva-se a não interrupção dos atendimentos e a manutenção da vida dos clientes internados nesta instituição.

# 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável		
Setor de Farmácia- SATP	Clarissa Beraldo Cremonezi		

# 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados no Memorando do Processo SEI n°024.00083966/2024-72, com cópia juntada a este ETP como Anexo I e referem-se aos itens que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024.
- 5.2 A entrega deverá ser realizada no Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, no endereço Rua José Drimel, 91 Jd. Bongiovani, em Presidente Prudente, das 08h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.
- 5.3 Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01(um) ano a contar da data de recebimento dos mesmos pelo Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente.
- 5.4 Os pagamentos serão realizados em conformidade com os medicamentos efetivamente entregues, em 30 dias após a devida entrega do material.
- 5.5 A contratada deverá entregar os medicamentos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento ou retirada do empenho.
- 5.6 O transporte dos medicamentos será por conta da Contratada, sendo de responsabilidade da mesma qualquer dano ou extravio ocasionado durante o transporte.

#### 6. Levantamento de Mercado

Aquisição dos materiais ocorrerá via processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

# 7. Descrição da solução como um todo

Para garantia do atendimento dos pacientes atendidos e internados no Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente o Setor de Farmácia necessita da aquisição de medicamentos essenciais para manutenção da vida a partir de procedimentos licitatórios de aquisição em quantidades suficientes para suprir a necessidade do serviço por períodos prolongados. Sendo possível melhorar os investimentos, potencializando o direcionamento dos recursos orçamentários.

As compras de medicamentos garante que o Setor de Farmácia do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, atenda toda a demanda de prescrições médicas geradas pela unidade.

As empresas fornecedoras de medicamentos, tem custos com transporte, instalações, dentre outros custos que são inseridos nos preços dos medicamentos, elevando o valor destes quando comprados em pequenas quantidades com risco de desclassificação num próximo processo licitatório.

Para o Setor de Farmácia, compras com períodos mais longos, aumentam a qualidade dos serviços prestados, pois garante a manutenção do atendimento adequado ao paciente, evitando desabastecimento e fornecendo assistência à saúde de qualidade. Além disso, melhora o controle nos estoques com a quantidade e validades dos medicamentos, evitando assim desperdícios.

# 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades dos medicamentos a serem adquiridos refere-se aos itens que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024, que considera a média de consumo dos últimos meses da Seção Farmácia, apurada por meio dos sistemas de informação implantados no referido setor do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente.

8.2 Os quantitativos dos itens são calculados mediante estatística de consumo mensal dos medicamentos através de consulta do sistema de informação da Seção Farmácia, considerando também série histórica, tempo de ressuprimento para repor o estoque e possíveis variações de consumo como sazonalidades e demandas maiores que o consumo regular.

8.3 Os itens a serem adquiridos constam da tabela abaixo:

Α	QUISIÇÃO I	DE MEDICA	AMENTOS FRA	CASSADOS	/DESERTOS NO PREGÃO Nº 90003/20
ITEM	SIAFISICO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO

1				I	1
1	341444	BR278281	25	А	Adenosina 3mg/ml 2ml
2	106151	BR268383	100	А	Amicacina 50mg/ml 2ml
3	1260910	BR338183	20	В	Solução de hidroxietilamido 500ml
4	1698419	BR442727	700	FA	Ampicilina sódica 500mg
5	284220	BR272434	100	С	Anlodipina 5mg
6	107700	BR268214	50	А	Atropina 0,25mg/ml 1ml
7	1173960	BR267585	10	FL	Beclometasona 400mcg/ml 2ml
8	678260	BR405900	10	F	Benzocaína 45mg + triclosana 5mg + mentol 5mg/43g aerosol
9	183750	BR269958	150	А	Bromoprida 5mg/ml 2ml
10	110728	BR270095	800	Α	Bupivacaina, cloridrato 5mg + glicos 80mg/ml ampola 4ml estojo estéril
11	1301063	BR268084	20	С	Cabergolina 0,5mg
12	1975773	BR442701	150	FA	Ceftriaxona 1g
13	463205	BR340101	500	В	Cetoprofeno 1mg/ml 100ml
14	720879	BR340206	20	А	Clonidina 150mcg/ml 1ml
					1

15   475858   BR267162   200   A   Clores	to de potássio 19,1% 10ml
DISPENSER PARA DAS I CLOR 2%, E FORM SEGU CONE ESPU POSS EMOL SOBR CONC LIMP/ PELE RESS IRRIT FÁCIL REMC COM NEUT COM ESPE RESII HORA SABC VIR E COM LACR MÍNIM MILIL MESS INDIV CONT DOSA ADAF VAZA O PRO NA PO VALV DEVE COMF NÃO I NENH OPER RETIE	MÃOS CONTENDO DIGLICONATERIORIA NA CONCENTRAÇÃO EMULAÇÃO QUE ATENDA AS JINTES DIÇÕES: SER SOLÚVEL, PRODLUMA; SUIR TENSOATIVOS, HIDRATAN LIENTES E REENGORDURANTES EM CENTRAÇÕES ADEQUADAS PARA A SEM PROMOVER SEU SECAMENTO OU TAÇÃO; SER HIPOALERGÊNICO LOÇÃO DA PELE, SEM PERFUME PH TRO E ISENTO DE FORMALDEÍC AMPLO SECTRO DE AÇÃO E EFEITO DUAL DE 6 A 8 AS E AÇÃO CUMULATIVA. O ONETE DEVE EMBALADO EM REFIL PLÁSTICO VÁLVULA RADA ANTI-VIOLAÇÃO, COM NO MO 800 LITROS, COM VALIDADE DE 24 ES, TIDUAL E DESCARTÁVEL, TENDO VÁLVULA ADORA DE ACIONAMENTO MAN PTÁVEL AO DOSADOR E QUE E MENTO, ENTUPIMENTO E LIBE ODUTO ORMA DE ESPUMA DENSA. A

DESCARTADA JUNTAMENTE COM ESTE APÓS O U DE CADA REFIL. O RÓTULO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNIC( NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO [ SAÚDE COMO MEDICAMENTO NOTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EN VIGOR (RDC 199/2006). DEVEM SER APRESENTADOS LAUD DE EFICÁCIA ANTIMICROBIANA, IRRITA DÉRMICA E OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ÓRGÃOS CREDENCIADOS NO PAÍS DE ORIGE EM CASO DE PRODUTO IMPORTADO. OBSERVAÇÃO: JUNTAMENTE COM SABONETE DEVERÃO SER FORNECIDAS EM COMODATO 10 UNIDADES DE DISPENSADORES COMPATÍVEIS COM A EMBALAGEM DO SABONETE DISPENSADOR DEVE SER FIXÁVEL I PAREDE POR MEIO DE FITA ADESIVA DE BOA QUALIDADE. PARA QUE EVITE SOLTURA E QUED PODENDO SER DE ACIONAMENTO MANUAL. DI SER DE PLÁSTICO RESISTENTE, EM FORMA QUE PERMITA UMA FÁCIL HIGIENIZAÇÃC SEM A NECESSIDADE DE EFETUAR A LIMP PRÉVIA NO LOCAL DESTINADO À COLOCAÇÃO PRODUTO E POSSUIR VISOR DE NÍVEL DE

					SABONETE. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS DISPENSADORES EM ÁREAS PRÉ-DETERMINADAS PE HOSPITAL, FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIV MENSAL COM REGISTRO EM PLANILHA, CONSERI TROCA DOS DISPENSADORES, DURANTE TO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE COMPRA PRODUTO E ENQUANTO EXISTIREM UNIDADES ESTOQUE, SENDO QUE ESTA INSTITUIÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE SOLICITAR UM AUMENT DE ATÉ 20% NA QUANTIDADE DE DISPENSADOR CASO NECESSÁRIO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A RETIRADA DOS DISPENSADORES QUANDO HOUVER A TROCA DO PRODUTO. SGM 19258 / BEC 4097351
17	108910	BR268069	50	А	Clorpromazina 5mg/ml 5ml
18	108570	BR276283	25	А	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml
19	4102746	BR30073	10	FA	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml
20	119300	BR272336	500	А	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+fr 30mg+50mg+1000mg+1000mg 10ml
21	105791	BR268446	40	А	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml
22	341479	BR287687	100	А	Efedrina, sulfato 50mg/ml 1ml

23	776670	BR267283	800	С	Escopolamina 10mg
24	776661	BR267282	1000	Α	Escopolamina 20mg/ml 1ml
25	109983	BR300725	100	А	Fenobarbital sódico EV 100mg/ml 2m
26	106330	BR271950	50	А	Fentanil 0,05mg/ml 10ml
27	823686	BR448615	50	А	Ferro III 100mg/5ml EV
28	106321	BR292399	100	Α	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml Intra muscular
29	1217267	BR278489	6	F	Fólico, acido 0,2mg/ml 30ml
30	110639	BR267663	250	С	Furosemida 40mg
31	110450	BR270019	200	А	Gliconato de cálcio 10% 10ml
32	110434	BR302568	60	В	Glicose 10% 500ml sistema fechado
33	110507	BR267540	200	А	Glicose 25% 10ml
34	158062	BR268115	50	А	Hidralazina 20mg/ml 1ml
35	217069	BR393757	15	F	Hidroxido de aluminio + Hidroxido de magnésio + dimeticona 400+400+30/
36	844136	BR16511	100	А	Metaraminol 10mg 1ml
37	201014	BR267689	3000	С	Metildopa 250mg

ı	l	I		l	1
38	103209	BR268481	100	А	Midazolam 5mg/ml 3ml
39	158240	BR268160	20	FA	Omeprazol 40mg
40	1692836	BR268848	60	С	Pantoprazol 20mg
41	112925	BR267779	1500	С	Paracetamol 750mg
42	2543435	BR273952	150	С	Progesterona 200mg
43	119350	BR269469	100	Α	Prometazina 25mg/ml 2ml
44	844195	BR305935	25	Α	Propofol 10mg/ml 20ml
45	269069	BR269469	40	Α	Ropivacaina 2mg/ml 20ml
46	229644	BR451492	150	А	Sufentanila 5mcg/ml 2ml
47	119431	BR292344	400	С	Sulfato ferroso 40mg
48	765309	BR353398	10	FA	Surfactante pulmonar de 100mg 4ml 120mg 1,5ml
49	111341	BR268442	10	FA	Suxametonio 100mg
50	111082	BR269818	150	А	Terbutalino 0,5mg 1ml
51	204870	BR327566	300	А	Tranexâmico, acido 50mg/ml 5ml

52	111198	BR268540	25	FA	Vancomicina 500mg
53	174181	BR431301	5	Almot	Vaselina liquida 100ml
54	379557	BR272645	50	Ser	Enoxaparina 40mg
55	2433893	BR323590	5	F	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml

#### 9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]

# 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer integralmente em até 15 dias corridos após o recebimento ou retirada do empenho.

# 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações, já realizadas ou futuras, que guardam correlação ou interdependência com o objeto pretendido.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 As aquisições pretendidas estão alinhadas com os objetivos estratégicos do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, de prestar assistência humanizada e de excelência em saúde, associada ao ensino, pesquisa e extensão de qualidade, com ênfase na alta complexidade, aplicando os princípios do SUS e da gestão pública. Além de ser um centro público de referência, com reconhecimento pela qualidade da assistência à saúde, expressando valores como: excelência, transparência, humanização, ética, trabalho em equipe, profissionalismo, competência, segurança, sustentabilidade e valorização do trabalhador.

#### 13. Resultados Pretendidos

13.1 A realização de Pregão Eletrônico para as aquisições de medicamentos que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024 são necessárias para

continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente. Os medicamentos descritos são de uso básico para o funcionamento hospitalar, em especial do Setor de Farmácia, em seu atendimento diário de dispensação de medicamentos prescritos e a ruptura da aquisição destes medicamentos pode causar sérios prejuízos ao paciente, inclusive à manutenção da vida destes que utilizam os serviços de assistência à saúde prestados pelo HEPP.

13.2 Entre os benefícios diretos da aquisição está a prestação de uma assistência pautada na efetividade e segurança aos usuários que necessitam dos serviços de saúde prestados pelo HEPP. Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação de profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HEPP é um

Hospital escola. Aquisição dos materiais de consumo geral para suprir as necessidades de medicamentos no âmbito hospitalar por intermédio do setor de Farmácia do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente em relação aos medicamentos que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024

#### 14. Providências a serem Adotadas

14.1 Confecção do pedido de aquisição com as documentações necessárias, análise das propostas, homologação do processo licitatório, conferência das notas e atestado de recebimento dos produtos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O Setor de Farmácia do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, segue as normas de segurança vigente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade, a utilização e descarte dos reagentes o núcleo segue as orientações contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), a qual fornece informações a sobre condições seguras de manuseio, incompatibilidade química, condições de armazenamento, atendimento em caso de acidentes dentre outras informações relevantes. Os resíduos gerados, primeiramente são neutralizados antes de serem descartados em recipientes apropriados para serem coletados para destinação final por empresa especializada, contratada pela unidade, contribuindo assim para uma diminuição dos impactos ambientais.

### 16. Fundamentação Legal

16.1 Processo de aquisição com base na Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por meio de processo licitatório de pregão eletrônico.

# 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme a afirmação supramencionada, esta equipe de planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para atendimento das necessidades e interesses do Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, de modo a manter e promover a assistência aos usuários internos e externos deste hospital. Por tais motivos, entende-se que a realização de Pregão Eletrônico é o método de aquisição que possibilita a aquisição dos insumos adequados para atender as necessidades institucionais diante dos medicamentos que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024. Importante destacar ainda que os medicamentos utilizados nesta unidade hospitalar são imprescindíveis à assistência aos pacientes, sendo considerados itens de primeira necessidade, visando a não interrupção da assistência à saúde e a manutenção da vida dos pacientes internados e assistidos por esta unidade hospitalar.

# 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: ciente

#### CLARISSA BERALDO CREMONEZI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 08:51:06.

Despacho: ciente e de acordo

#### CHRISTIANE HASHIMOTO HIRATA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 08:53:34.

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - SEI\_0028560755\_Memorando.pdf (51.7 KB)

 $An exo\ I-SEI\_0028560755\_Memorando.pdf$ 



#### Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Hospital Estatual de Presidente Prudente - Serviço de Apoio Terapêutico e de Produção

#### **MEMORANDO**

Nº do Processo: 024.00083966/2024-72

Interessado: Hospital Estadual Dr Odilo Antunes de Siqueira

Presidente Prudente

Assunto: Aquisição de medicamentos fracassados e

desertos no pregão eletrônico nº 90003/2024.

Solicito aquisição dos medicamentos abaixo relacionados que tiveram status fracassado/deserto no pregão eletrônico nº 90003/2024.

# AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº 90003/2024

TEM	SIAFISICO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	341444	BR278281	25	Α	Adenosina 3mg/ml 2ml
2	106151	BR268383	100	Α	Amicacina 50mg/ml 2ml
3	1260910	BR338183	20	В	Solução de hidroxietilamido 500ml
4	1698419	BR442727	700	FA	Ampicilina sódica 500mg
5	284220	BR272434	100	С	Anlodipina 5mg
6	107700	BR268214	50	Α	Atropina 0,25mg/ml 1ml
7	1173960	BR267585	10	FL	Beclometasona 400mcg/ml 2ml
8	678260	BR405900	10	F	Benzocaína 45mg + triclosana 5mg mentol 5mg/43g aerosol
9	183750	BR269958	150	Α	Bromoprida 5mg/ml 2ml

10	0 110728	BR270095	800	Α	Bupivacaina, cloridrato 5mg + glicose 80mg/ml ampola 4ml estojo estéril
1:	1 1301063	BR268084	20	С	Cabergolina 0,5mg
12	2 1975773	BR442701	150	FA	Ceftriaxona 1g
13	3 463205	BR340101	500	В	Cetoprofeno 1mg/ml 100ml
14	720879	BR340206	20	Α	Clonidina 150mcg/ml 1ml
1!	5 475858	BR267162	200	Α	Cloreto de potássio 19,1%10ml
					SABONETE ANTISSÉPTICO ESPUMA PARA HIGIENE DAS MÃOS CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2%, E FORMULAÇÃO QUE ATENDA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SER SOLÚVEL, PRODUZIR ESPUMA; POSSUIR TENSOATIVOS, HIDRATANTES, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES EM CONCENTRAÇÕES ADEQUADAS PARA LIMPAR A PELE SEM PROMOVER SEU RESSECAMENTO OU IRRITAÇÃO; SER HIPOALERGÊNICO, DE FÁCIL REMOÇÃO DA PELE, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO E ISENTO DE FORMALDEÍDO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO E EFEITO RESIDUAL DE 6 A 8 HORAS E AÇÃO CUMULATIVA. O SABONETE DEVE VIR EMBALADO EM REFIL PLÁSTICO COM VÁLVULA LACRADA ANTI-VIOLAÇÃO, COM NO MÍNIMO 800 MILILITROS, COM VALIDADE DE 24 MESES, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, CONTENDO VÁLVULA DOSADORA DE ACIONAMENTO MANUAL ADAPTÁVEL AO DOSADOR E QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIMENTO E LIBERE O PRODUTO NA FORMA DE ESPUMA DENSA. A

16	4097351	BR269876	120	BOLSA + DISPENSER	VÁLVULA DEVERÁ SER INVIOLÁVEL E FIXADA NO COMPONENTE DO REFIL, DE MODO QUE NÃO HAJA NENHUM CONTATO MANUAL DO OPERADOR COM O PRODUTO NA COLOCAÇÃO / RETIRADA DO REFIL DO DISPENSADOR, SENDO DESCARTADA JUNTAMENTE COM ESTE APÓS O USO DE CADA REFIL. O RÓTULO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO NOTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR (RDC 199/2006). DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS DE EFICÁCIA ANTIMICROBIANA, IRRITAÇÃO DÉRMICA E OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ÓRGÃOS CREDENCIADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NO PAÍS DE ORIGEM, EM CASO DE PRODUTO IMPORTADO. OBSERVAÇÃO: JUNTAMENTE COM O SABONETE DEVERÃO SER FORNECIDAS EM COMODATO 10 UNIDADES DE DISPENSADORES COMPATÍVEIS COM A EMBALAGEM DO SABONETE. O DISPENSADOR DEVE SER FIXÁVEL NA PAREDE POR MEIO DE FITA ADESIVA DE BOA QUALIDADE, PARA QUE EVITE SOLTURA E QUEDA, PODENDO SER DE PLÁSTICO RESISTENTE, EM FORMATO QUE PERMITA UMA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE EFETUAR A LIMPEZA
----	---------	----------	-----	----------------------	---

					LOCAL DESTINADO À COLOCAÇÃO DO PRODUTO E POSSUIR VISOR DE NÍVEL DE SABONETE. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS DISPENSADORES EM ÁREAS PRÉ-DETERMINADAS PELO HOSPITAL, FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM REGISTRO EM PLANILHA, CONSERTO E TROCA DOS DISPENSADORES, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE COMPRA DO PRODUTO E ENQUANTO EXISTIREM UNIDADES EM ESTOQUE, SENDO QUE ESTA INSTITUIÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE SOLICITAR UM AUMENTO DE ATÉ 20% NA QUANTIDADE DE DISPENSADORES, CASO NECESSÁRIO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A RETIRADA DOS DISPENSADORES QUANDO HOUVER A TROCA DO PRODUTO. SGM 19258 / BEC 4097351
17	108910	BR268069	50	А	Clorpromazina 5mg/ml 5ml
18	108570	BR276283	25	А	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml
19	4102746	BR30073	10	FA	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml
20	119300	BR272336	500	А	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 30mg+50mg+1000mg+1000mg 10ml
21	105791	BR268446	40	А	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml
22	341479	BR287687	100	А	Efedrina, sulfato 50mg/ml 1ml
23	776670	BR267283	800	С	Escopolamina 10mg
24	776661	BR267282	1000	А	Escopolamina 20mg/ml 1ml
25	109983	BR300725	100	А	Fenobarbital sódico EV 100mg/ml 2ml

26	106330	BR271950	50	А	Fentanil 0,05mg/ml 10ml
27	823686	BR448615	50	А	Ferro III 100mg/5ml EV
28	106321	BR292399	100	А	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml Intra muscular
29	1217267	BR278489	6	F	Fólico, acido 0,2mg/ml 30ml
30	110639	BR267663	250	С	Furosemida 40mg
31	110450	BR270019	200	А	Gliconato de cálcio 10%10ml
32	110434	BR302568	60	В	Glicose 10%500ml sistema fechado
33	110507	BR267540	200	А	Glicose 25%10ml
34	158062	BR268115	50	А	Hidralazina 20mg/ml 1ml
35	217069	BR393757	15	F	Hidroxido de aluminio + Hidroxido de magnésio + dimeticona 400+400+30/5ml
36	844136	BR16511	100	А	Metaraminol 10mg 1ml
37	201014	BR267689	3000	С	Metildopa 250mg
38	103209	BR268481	100	А	Midazolam 5mg/ml 3ml
39	158240	BR268160	20	FA	Omeprazol 40mg
40	1692836	BR268848	60	С	Pantoprazol 20mg
41	112925	BR267779	1500	С	Paracetamol 750mg
42	2543435	BR273952	150	С	Progesterona 200mg
43	119350	BR269469	100	А	Prometazina 25mg/ml 2ml
44	844195	BR305935	25	А	Propofol 10mg/ml 20ml
45	269069	BR269469	40	А	Ropivacaina 2mg/ml 20ml

46	229644	BR451492	150	Α	Sufentanila 5mcg/ml 2ml
47	119431	BR292344	400	С	Sulfato ferroso 40mg
48	765309	BR353398	10	FA	Surfactante pulmonar de 100mg 4ml ou 120mg 1,5ml
49	111341	BR268442	10	FA	Suxametonio 100mg
50	111082	BR269818	150	Α	Terbutalino 0,5mg 1ml
51	204870	BR327566	300	Α	Tranexâmico, acido 50mg/ml 5ml
52	111198	BR268540	25	FA	Vancomicina 500mg
53	174181	BR431301	5	Almot	Vaselina liquida 100ml
54	379557	BR272645	50	Ser	Enoxaparina 40mg
55	2433893	BR323590	5	F	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

#### **CLARISSA BERALDO CREMONEZI**

Diretor Técnico de Saúde I



Documento assinado eletronicamente por Clarissa Beraldo Cremonezi, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE I, em 22/05/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0028560755** e o código CRC **2B0CB7DE**.

# **ANEXO II**

RESOLUÇÃO SS № 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024;



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

# RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, vis ando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei d e Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/202 1, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas altera ções introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e co ntratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sanciona tórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

# **RESOLVE**:

# I. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pel a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º -** O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

## I - advertência;

- II multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;
- **III** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do me smo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máxim o de 6 (seis) anos.



- § 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação int egral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativ amente com a multa.
- Artigo 3º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão cons iderados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- 1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de p enalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fa to ensejador da sanção;
- 2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando f or notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a es clarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de ob rigações contratuais;
- 4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratament o diferenciado concedido em legislação específica.
- a reincidência na infração;
- 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços p úblicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;

- **2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não te nha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- **3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

### II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

### II.1 - Da Advertência

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

### II.2 - Da Multa

- **Artigo 5º** A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por q ualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na for ma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ne m superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrata ção direta.
- **Artigo 6º** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguin tes critérios:
- I 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acrés cimo à do inciso I;
- **§ 1º -** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conf orme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobr e o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá co m fundamento na avaliação do Gestor do contrato.
- **§2º-** Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dia s corridos.
- **§ 3º –** No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 3 0% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

**Artigo 7º** - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta res olução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga mento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valo r, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento tota l da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Públic a direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se f or o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o esti pulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, c ontado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

- § 1º O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do obj eto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do tér mino do respectivo prazo.
- § 2º A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ense jará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração se rá aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I I, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
- II por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;
- III por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;
- IV por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.
- § 1° Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravant es.
- **§ 2º** A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contr atar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos term os do § 4º do art. 156 da LLCA.

### II.4 - Da Declaração de Inidoneidade

- **Artigo 13** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LL CA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas pre vistas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou c ontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo s, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- **§ 1º** O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista d e circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máxim o de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.
- **§ 2º** Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

### III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gest or, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execuç ão contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os re sponsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresenta ção de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comu nicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sanciona mento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios q ue também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratad o ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decis ão conjunta.

- **Artigo 16** Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declara ção de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabi lização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados p elo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apr esentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **§ 1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada d e provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresen tar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **§ 2º** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **§ 3º** Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissã o elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- **§ 4º** Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.
- **§ 5º –** Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetid os à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.
- **Artigo 17 –** Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o ar tigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.
- **Artigo 18 –** Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autorida

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

- **Artigo 19** Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impe dimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar d a intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.
- **§ 1º** O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.
- **§ 2º** Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, dever á, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condiçõe s de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebi mento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.
- **Artigo 20** Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e con tratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contad os da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu p rotocolo.
- **Artigo 21** A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a proposit ura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.
- **Artigo 22** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrev enha decisão final por parte da autoridade competente.
- **Artigo 23** A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição d e ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Au torização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- **§ 1º** Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuad a por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.
- **§ 2º** Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos ato s oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.
- **Artigo 24** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, n ão ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do de vedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 25** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Ad ministração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 26** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de li citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesi vos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, n os mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos n a referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

**Artigo 27** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com a buso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na L LCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções apli cadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes d e administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação d e coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 28** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade compet ente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de intere sse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos re sponsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspect os a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 29** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 30** - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registrad as na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Susp ensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o c aso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastro s de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**Artigo 31** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impe dimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de de claração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos req uisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo Único** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigid a para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de ago sto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 32** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

## **ANEXO III**

# MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			SIAFISICO	DE MEDIDA	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
1	Adenosina 3mg/ml 2ml	BR278281	341444	А	25		
2	Amicacina 50mg/ml 2ml	BR268383	106143	Α	100		
3	Solução de hidroxietilamido 500ml	BR393847	1260910	В	20		
4	Ampicilina sódica 500mg	BR442727	1698419	FA	700		
5	Anlodipina 5mg	BR272434	284220	С	100		
6	Atropina 0,25mg/ml 1ml	BR268214	107700	A	50		
7	Beclometasona 400mcg/ml 2ml	BR267585	1173960	FL	10		
8	Benzocaína 45mg + triclosana 5mg + mentol 5mg/43g aerosol	BR405900	678260	F	10		
9	Bromoprida 5mg/ml 2ml	BR269958	183750	Α	150		
10	Bupivacaina, cloridrato 5mg + glicose 80mg/ml ampola 4ml estojo estéril	BR270095	110728	А	800		
11	Cabergolina 0,5mg	BR268084	1301063	С	20		
12	Ceftriaxona 1g	BR442701	1975773	FA	150		
13	Cetoprofeno 1mg/ml 100ml	BR483762	463205	В	500		
14	Clonidina 150mcg/ml 1ml	BR340206	720879	Α	20		
15	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	BR267162	475858	А	200		
16	SABONETE ANTISSÉPTICO ESPUMA PARA HIGIENE	BR269876	4097351	BOLSA + DISPENSER	120		
	*Sabonete antisséptico espuma para higiene das mãos contendo digliconato de clorexidina na						
	concentração de 2%, e formulação que atenda as seguintes condições: ser solúvel,						
	produzir espuma; possuir tensoativos, hidratantes,						
	emolientes e sobreengordurantes em concentrações adequadas para limpar a						
	pele sem promover seu ressecamento ou irritação; ser						
	hipoalergênico, de fácil remoção da pele, sem perfume, com ph						
	neutro e isento de formaldeído, com amplo espectro de ação e efeito						

	residual de 6 a 8			
	horas e ação cumulativa. o			
	sabonete deve			
	vir embalado em refil			
	plástico com válvula			
	lacrada anti-violação, com			
	no mínimo 800			
	mililitros, com validade de			
	24 meses,			
1	individual e descartável,			
	contendo válvula			
	dosadora de acionamento			
1 1	manual			
l I	adaptável ao dosador e			
	que evite			
	vazamento, entupimento			
	e libere o produto			
	na forma de espuma			
	densa. a válvula			
1	densa. a valvula deverá ser inviolável e			
l I				
	fixada no			
	componente do refil, de			
	modo que não haja			
	nenhum contato manual			
	do operador com			
	o produto na colocação /			
1	retirada do refil			
	do dispensador, sendo			
1	descartada			
1 1	juntamente com este após			
l I	o uso de cada			
1 1	refil. o rótulo deve conter			
1 1	dados de			
	identificação do produto,			
1 1	marca do			
	fabricante, data de			
	fabricação, data de			
	validade, responsável			
	técnico, número de			
	lote e registro no			
l I	ministério da saúde			
l I	como medicamento			
	notificado conforme			
	regulamentação em vigor			
	(rdc 199/2006).			
	devem ser apresentados			
1	laudos de			
	eficácia antimicrobiana,			
	irritação dérmica			
	e ocular emitidos por			
1	laboratórios			
	credenciados pela anvisa			
	ou órgãos			
	credenciados no país de			
	origem, em caso de			
	produto importado.			
	OBSERVAÇÃO:			

	ı		ı	
JUNTAMENTE COM O				
<u>SABONETE</u>				
DEVERÃO SER				
FORNECIDAS EM				
COMODATO 10				
·				
UNIDADES DE				
<u>DISPENSADORES</u>				
<u>COMPATÍVEIS</u>				
COM A EMBALAGEM				
DO SABONETE. o				
dispensador deve ser				
fixável na parede				
por meio de fita adesiva				
de boa qualidade,				
para que evite soltura e				
queda, podendo				
ser de acionamento				
manual. deve ser de				
plástico resistente, em				
· ·				
formato que				
permita uma fácil				
higienização sem a				
necessidade de efetuar a				
limpeza prévia no				
local destinado à				
colocação do produto e				
possuir visor de nível de				
sabonete. a				
empresa deverá instalar os				
dispensadores				
em áreas pré-				
determinadas pelo				
hospital,				
fazer a manutenção				
preventiva mensal com				
registro em planilha,				
conserto e troca				
dos dispensadores,				
durante todo o				
período de vigência de				
compra do produto				
e enquanto existirem				
unidades em estoque,				
sendo que esta instituição				
se reserva ao				
direito de solicitar um				
aumento de até 20%				
na quantidade de				
dispensadores, caso				
necessário. será de				
responsabilidade da				
empresa a retirada dos				
-				
dispensadores				
quando houver a troca do				
produto.				
sgm 19258 / bec 4097351				

1		Г					
17	CLORPROMAZINA	BR268069	108910	Α	50	+	
	5MG/ML 5ML						
18	Deslanosideo 0,2mg/ml	BR276283	108570	Α	25		
	2ml						
19	Dextrocetamina 50mg/ml	BR602763	4102746	FA	10		
20	10ml Dimenidrinato+piridoxina+	BR272336	119300	A	500	+	
I .	glicose+frutose	BN272330	119300	~	300		
	30mg+50mg+1000mg+100						
	0mg 10ml						
21	Dobutamina 12,5mg/ml	BR268446	105791	Α	40		
	20ml						
22	Efedrina, sulfato 50mg/ml	BR287687	341479	Α	100		
- 22	1ml	DD267202	77.670	-	200		
23	Escopolamina 10mg	BR267283	776670	С	800		
24	Escopolamina 20mg/ml 1ml	BR267282	776661	Α	1000		
25	Fenobarbital sódico EV	BR300725	109983	A	100	+	
23	100mg/ml 2ml	BK300723	109965		100		
26	Fentanil 0,05mg/ml 10ml	BR271950	106330	Α	50		
27	Ferro III 100mg/5ml EV	BR448615	823686	Α	50	+	
28	Fitomenadiona 10mg/ml	BR292399	106321	A	100		
	1ml Intra muscular	DI.232333	100321	, ,	100		
29	Fólico, acido 0,2mg/ml	BR278489	1217267	F	6		
	30ml						
30	Furosemida 40mg	BR267663	110639	С	250		
31	Gliconato de cálcio 10%	BR270019	110450	Α	200		
	10ml				<u> </u>		
	Glicose 10% 500ml	BR267544	109126	В	60		
	sistema fechado	DD2C7540	110507	Δ.	300	+	
33	Glicose 25% 10ml	BR267540	110507	Α	200		
34	Hidralazina 20mg/ml 1ml	BR268115	158062	Α	50		
35	Hidroxido de aluminio +	BR271064	217069	F	15		
	Hidroxido de magnésio + dimeticona						
	40mg+30mg+5mg/ml						
36	Metaraminol 10mg 1ml	BR442581	844136	A	100		
37	Metildopa 250mg	BR267689	201014	C	3000	+	
38	Midazolam 5mg/ml 3ml	BR268481			100	+	
	<u> </u>		103209	Α		+	
39	Omeprazol 40mg	BR268160	158240	FA	20		
	Pantoprazol 20mg	BR268848	1692836	С	60		
41	Paracetamol 750mg	BR267779	112925	С	1500		
42	Progesterona 200mg	BR273952	2543435	С	150	+	

43	Prometazina 25mg/ml 2ml	BR267769	119350	А	100	
44	Propofol 10mg/ml 20ml	BR305935	844195	Α	25	
45	Ropivacaina 2mg/ml 20ml	BR269469	269069	А	40	
46	Sufentanila 5mcg/ml 2ml	BR451492	229644	Α	150	
47	Sulfato ferroso 40mg	BR292344	119431	С	400	
48	Surfactante pulmonar de 100mg 4ml ou 120mg 1,5ml	BR353398	765309	FA	10	
49	Suxametonio 100mg	BR268442	111341	FA	10	
50	Terbutalino 0,5mg 1ml	BR269818	111082	Α	150	
51	Tranexâmico, acido 50mg/ml 5ml	BR327566	204870	А	300	
52	Vancomicina 500mg	BR268540	111198	FA	25	
53	Vaselina liquida 100ml	BR431301	174181	Almot	5	
54	Enoxaparina 40mg	BR448982	379557	Ser	50	

# ANEXO IV MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

### **ANEXO IV.1**

### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		
RG nº:	CPF nº:	
DECLARO, sob as penas	s da Lei, que o licitante	(nome
empresarial), interessado em	participar do Pregão Eletrônico nº/, F	Processo n°/:
observância do disposto no	erante o Ministério do Trabalho e Previdêncio inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Fe Decreto Estadual nº 42.911/1998; uma das vedações de participação na licitaçã Edital.	ederal, na forma do
	(Local e data).	
(No	ome/assinatura do representante legal)	

### **ANEXO IV.2**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	, representante
legal do licitante	(nome empresarial), ir	nteressado em participar	do Pregão Eletrônico
nº/, Processo n°	/, <b>DECLARO,</b> sob as penas da	Lei, o seu enquadrament	o na condição de
Microempresa ou Empre	esa de Pequeno Porte, nos critérios p	orevistos no artigo 3º da	Lei Complementar
Federal n° 123/2006, l	oem como sua não inclusão nas ved	ações previstas no mesm	o diploma legal.
	(Local e data).		
	(A)		
	(Nome/assinatura do represe	entante legal)	